



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

EDITAL DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/ UCSAL
COTAS FAPESB – PERÍODO 2010/2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSal, no uso de suas atribuições, constantes do art. 40 do Estatuto da Universidade, torna público e convoca sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2010/2011, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) através do sistema de cotas institucionais.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. NATUREZA

O PIBIC concederá 30 (trinta) bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regulares dos cursos de graduação da UCSal.

2.1. O valor mensal da bolsa é igual a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.2. As bolsas terão início em agosto de 2010 e término em julho de 2011.

2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a novo pedido do bolsista, desde que o orientador e orientado não estejam inadimplentes com o PIBIC/FAPESB/UCSal e dentro da cota anual da instituição prevista para o novo exercício.

3.3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os candidatos às bolsas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. estejam matriculados regularmente em curso de graduação, a partir do terceiro semestre acadêmico, e desde que tenham obtido pelo menos média 6,0 (seis) no cômputo geral das disciplinas cursadas;

3.1.2. não tenham sido reprovados por falta ou por aproveitamento, em mais de duas disciplinas curriculares dos semestres precedentes;

3.1.3. comprometam-se a dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto de pesquisa;

3.1.4. não possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza, comprometendo-se a permanecer nessa condição durante toda a vigência da bolsa;

3.1.5. não possuam bolsa ou financiamento estudantil, de qualquer natureza, devendo, inclusive, assim permanecer durante o período de vigência da bolsa;

3.1.6. possuam currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2. Os orientadores dos candidatos às bolsas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. ter vínculo empregatício com a UCSal, integrando o quadro efetivo da Carreira Docente, em regime de Tempo Integral, sendo pesquisadores com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestrado obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

3.2.2. integrar Grupo de Pesquisa da Universidade cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.3. possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições serão realizadas no Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador, situada à Avenida Cardeal da Silva, nº 205, Federação, no período de 12 a 23 de abril de 2010, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.1. Documentos necessários para inscrição

4.1.1. Documentos do aluno:

a) plano de trabalho no âmbito da pesquisa de um professor, cujo modelo estará disponível no *site* www.ucsal.br;

b) cópia impressa do currículo *lattes* completo e atualizado do candidato;

c) histórico escolar atualizado do candidato, referente à graduação;

d) cópia impressa do formulário on-line do Programa de Bolsas, específico para modalidade de cotas, devidamente assinada pelo orientador e pelo candidato, disponível no *site* www.fapesb.ba.gov.br, em duas vias;

e) cópia da Carteira de Identidade e do CPF, em duas vias;

f) cópia do comprovante de matrícula em 2010.1, assinado pela Instituição, em duas vias;

g) declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado nesse período por outra bolsa ou financiamento estudantil, em duas vias;

h) quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e de Acompanhamento julgar pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. Documentos do orientador:

a) cópia do diploma (devidamente regularizado e atualizado) que comprove a maior titulação do orientador;

b) comprovação de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.2. Análise e julgamento das propostas

4.2.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado por Comissão de Seleção e de Acompanhamento, designada por ato do Reitor, e constará de avaliação da adequação do pedido de bolsa formulado pelo aluno regularmente inscrito na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição e do plano de trabalho apresentado pelo aluno.

4.2.2. No processo de seleção, a Comissão levará em consideração a necessidade de fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da UCSal, verificando se atendem aos seguintes critérios:

a) se o grupo de pesquisa mantém cadastro ativo, certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

- b) se existe produção científica, nos últimos dois anos, dos membros do Grupo de Pesquisa com maior titulação;
- c) se o líder do Grupo de Pesquisa mantém vínculo empregatício com a UCSal.

4.2.3. Para atender ao número de vagas estabelecido para a UCSal no sistema de cotas da FAPESB, a Comissão de Seleção e de Acompanhamento procederá à classificação dos inscritos pela ordem decrescente das médias, até a média mínima de 6,0 (seis), levando-se em consideração também a avaliação do plano de trabalho, sendo convocados, pela ordem, os classificados até o número de vagas disponível, não se constituindo direito adquirido o simples atendimento da exigência da média mínima de 6,0 (seis).

4.2.4. Os Professores-orientadores terão o direito de apresentar, no máximo, 03 (três) candidatos para concorrer à vaga de bolsista da COTA-FAPESB, devendo, para isso, obedecer aos critérios constantes do item 3 (ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), limitando-se a dois o número máximo de bolsas concedidas por professor.

4.2.5. Para efeito de desempate, no processo classificatório até a média mínima de 6,0 (seis), em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior média em todas as disciplinas cursadas;
- b) maior número de disciplinas cursadas, observada a exigência da integralização curricular até o segundo semestre ou nos semestres precedentes concluídos;
- c) menor número de reprovações nos semestres anteriormente cursados; e

4.2.6. Serão automaticamente excluídos do processo de avaliação os alunos inscritos que não atendam às exigências constantes deste Edital.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

5.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado nos Portais da FAPESB e da UCSal, na data prevista no Cronograma apresentado no item 6 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

5.2. Os proponentes contemplados com bolsa da FAPESB deverão entregar à UCSal Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 6 deste Edital (OBS: quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la).

5.3. A não apresentação do documento solicitado no item 5.2. dentro do prazo determinado no Cronograma (item 6 do presente Edital) implicará na desclassificação automática do candidato.

5.4. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no Cronograma constante no item 6 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

6. CRONOGRAMA

- ☞ Lançamento do Edital e início do recebimento de propostas: 12 de abril de 2010;
- ☞ Encerramento de recebimento de propostas: 23 de abril de 2010;
- ☞ Divulgação dos resultados: 14 de maio de 2010;
- ☞ Recebimento do documento complementar (especificado no item 5.2): até 22 de maio de 2010;
- ☞ Assinatura dos Termos de Outorga: 14 de junho a 01 de julho de 2010;
- ☞ Início do contrato: 01 de agosto de 2010.

7. SUBSTITUIÇÕES

7.1. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas de instituições cotistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da UCSal, até o 9º mês de vigência da bolsa.

7.2. A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita através de ofício do orientador justificando a substituição e encaminhada à FAPESB através da coordenação do programa na UCSal, acompanhada da documentação do novo bolsista. O substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, bem como os requisitos e condições deste Edital.

7.3. O bolsista substituído deve apresentar à UCSal, em até 30 (trinta) dias, Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

7.4. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, desde que no mesmo projeto, por pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item 3.2.

7.5. Em caso de exoneração do orientador pela instituição, a bolsa será cancelada em caráter definitivo, não sendo admitida a substituição do orientador.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A instituição cotista prestará contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais Semestral e Final, que deverão ser encaminhados à FAPESB no sétimo mês de vigência das bolsas (Parcial) e até 60 (sessenta) dias após o final da vigência da bolsa (Final).

8.1. São dois tipos de Relatório:

a) Relatório Técnico Semestral – encaminhado no sétimo mês de vigência da bolsa. A respectiva instituição deverá encaminhar à Fapesb um Relatório Institucional que conste a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com respectivos pareceres de APROVADO ou REPROVADO. Bolsistas substituídos nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também, em ordem alfabética e com devidos pareceres.

b) Relatório Técnico Final – encaminhado até 60 dias após o encerramento da vigência. A instituição deverá encaminhar um Relatório Institucional acompanhado dos relatórios individuais de seus bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de APROVADO ou REPROVADO. Bolsistas substituídos seguem o mesmo procedimento mencionado no relatório Técnico semestral.

8.2. No Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pela UCSal, todos os bolsistas da FAPESB apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os candidatos aprovados devem resgatar e guardar uma via original do Termo de Outorga assinado com a FAPESB e se inteirar do teor do mesmo, particularmente das suas obrigações para com a instituição cotista e a FAPESB. Também devem se inteirar das Normas Gerais para Cotas Institucionais IC 2010, disponíveis no portal da FAPESB.

9.2. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PIBIC/ UCSal poderão ser obtidas através do número 3203-8970 ou pelo e-mail iccientifica@ucsal.br.

Salvador (BA), 12 de abril de 2010.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor